



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**EMENDA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 051/2021**

Altera o art. 2º do Projeto de Lei nº 051/2021.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 051/2021 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão 5 – Secretaria de Educação

Unidade 4 – Manutenção Desenvolvimento e Ensino

Ação: 2007 – Manutenção do Órgão

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada visa modificar a redação do art. 2º, atendendo a Orientação Técnica do IGAM de nº 9.755/2021.

Sala das Sessões em 12 de maio de 2021.

Charlon Muller

**OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!**

(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

[www.camaraosorio.rs.gov.br](http://www.camaraosorio.rs.gov.br)